



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 4209/2006

Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público, em função de adesão do Município do PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR-PIM; e abre crédito especial por auxílio convênio, no valor de R\$ 4.800,00.

JORGE VALDENI MARTINS, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar, duas visitadoras, decorrentes de adesão do município ao programa primeira infância melhor – PIM, conforme seleção feita através de prova seletiva, no curso de capacitação.

Art.2º - A contratação de que trata o artigo anterior será pelo período de seis (06) meses, podendo ser prorrogado por mais seis (06) meses, com o salário trezentos e cinquenta reais (350,00), mensal, com a carga horária de 40 horas semanal.

Art.3º - Abre Crédito especial por auxílio convênio, nas seguintes dotações orçamentárias:

08.04- Secretaria Municipal de Saúde – Fundo de Assistência Social
08.243.00027.2113–Manutenção do Programa Primeira Infância Melhor-PIM
319004990200 – Outras contratações por tempo determinado R\$ 4.200,00
319004150000 – Obrigações Patronais R\$ 600,00

Art.4º - Servirá de cobertura para as despesas criadas no artigo anterior, o auxílio convênio oriundo do Governo do Estado, do Programa PIM.

Art.5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 28 DE MARÇO DE 2006.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE –SE
EM DATA SUPRA.

JORGE VALDENI MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

MARLEI DE MELLO RUMPEL
SEC.MUNIC.ADMINISTRAÇÃO

Certifico que a presente lei foi afixada no quadro
De avisos e publicações em 28/03/2006.Livro 27.